



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

05/04/2023, 13:12

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Siste...>

**OFÍCIO-CMC/ADM N° 54/2023**

Cariacica/ES, 03 de Abril de 2023.

**Exmº. Sr.**

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior**

**Prefeito Municipal de CARIACICA – ES**

Processo: 11890/2023

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 2459/2023

Área do Processo: ELETRÔNICO

Data e Hora: 04/04/2023 17:21:42

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM N° 54/2023,

ENCAMINHA O AUTÓGRAFO N° 31/2023,

CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI

EXECUTIVO N° 011/2023.

<https://sei.cariacica.es.gov.br/Sistema/Etiquetas/Etiqueta...> 1/1

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>. O **AUTÓGRAFO n° 31/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI EXECUTIVO N° 011/2023– AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO**. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia **03/04/2023**.

Respeitosamente,

**KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO**

**Presidente**

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310039003400390035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 31/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2023  
PROCESSO Nº 442/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2023. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDE,  
VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO.**

**CAPÍTULO I  
DA CRIAÇÃO, FINALIDADES, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, de caráter consultivo e de composição interdisciplinar, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE tem as seguintes finalidades e atribuições:

- I – colaborar com o processo de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- II – propor diretrizes e estratégias das ações governamentais voltadas ao desenvolvimento econômico;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 31/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2023  
PROCESSO Nº 442/2023

III – estimular estratégias de impacto coletivo das ações de desenvolvimento econômico, incentivando a interface com organismos relevantes do setor privado, incluindo empresas e entidades sociais;

IV – dar suporte à produção de análise, estudos e acompanhamento de indicadores de desenvolvimento econômico;

V – identificar, sistematizar e compartilhar boas práticas e iniciativas de desenvolvimento econômico conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas - ONU;

VI – propor mecanismos e estratégias de participação social sobre as políticas públicas de desenvolvimento econômico;

VII – estimular a divulgação e a comunicação dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Conselho.

**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico terá a seguinte composição:

**§ 1º** Do Poder Executivo Municipal:



*Participar*



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AUTÓGRAFO Nº 31/2023**  
**PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2023**  
**PROCESSO Nº 442/2023**

I - 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes do Poder Público, na seguinte conformidade:

- a) Prefeito Municipal, que o coordenará;
- b) Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- c) Secretário Municipal de Governo e Recursos Humanos;
- d) Secretário Municipal de Finanças;
- e) Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente;
- f) Secretário Municipal de Agricultura e Pesca;
- g) Secretário de Estado de Desenvolvimento.

§ 2º Por convite:

I – 01 (um) membro da Câmara Municipal de Cariacica;

II - 09 (nove) representantes das entidades de classe dos setores produtivos de comércio, serviços, logística e indústria, na seguinte conformidade:

- a) Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística no Estado do Espírito Santo – TRANSCARES;
- b) Sindicato do Comércio de Exportação e Importação do Estado do Espírito Santo – SINDIEX;
- c) Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 31/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2023  
PROCESSO Nº 442/2023

- d) Associação Empresarial de Cariacica;
- e) Câmara dos Dirigentes Lojistas de Cariacica;
- f) Espírito Santo em Ação;
- g) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;
- h) Sindicato do Comércio Atacadista e Distribuidor do Estado do Espírito Santo – SINCADES.
- i) FECOMERCIO – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Espírito Santo.

§ 3º A secretaria-executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

§ 4º Nas ausências e impedimentos do Prefeito Municipal, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será coordenado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

§ 5º A representação dar-se-á por meio da indicação de um titular e um suplente para cada organização, entidade ou universidade, obrigatoriamente.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 31/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2023  
PROCESSO Nº 442/2023

§ 6º Os suplentes dos membros do Poder Público deverão ser, obrigatoriamente, ocupantes de cargo equivalente, e, em relação à Câmara Municipal, vereador em efetivo exercício.

§ 7º Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução na forma do regimento interno.

§ 8º A critério da Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, poderão ser convidados para participação em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, na qualidade de ouvintes, pessoas físicas ou jurídicas que desempenhem atividades profissionais, econômicas ou acadêmicas relacionadas à pauta.

§ 9º A alteração dos membros convidados, nos termos do §2º do caput deste artigo, em caso de recusa ou outra hipótese, obedecerá ao disposto no artigo 36, parágrafo único, da Lei 5.283/2014.

**CAPÍTULO III**  
**DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE definirá em seu regimento interno:

I - a organização, o cronograma das reuniões ordinárias e as formalidades de convocação das reuniões extraordinárias;

II - outras matérias pertinentes ao melhor andamento dos trabalhos do Conselho.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 31/2023  
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 011/2023  
PROCESSO Nº 442/2023

**CAPÍTULO IV**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 03 de Abril de 2023.

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO**  
Presidente

**EDGAR PEDRO TEIXEIRA**  
1º Secretário

**FLÁVIO ROBERTO DA SILVA**  
2º Secretário em exercício

